

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

ESTADO DE PERNAMBUCO

Lei n.º 154/2000.

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DO PODER AQUISITIVO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Dormentes aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Os salários e gratificações das classes e dos níveis da carreira do magistério público municipal são reajustados para recomposição de seus respectivos poderes aquisitivos, no percentual de 8,95% (oito virgula noventa e cinco por cento), correspondente ao limite da inflação medido pelos índices de correção monetária do período compreendido entre a vigência da Lei Municipal n.º 135/98 de 1º de julho de 1998, que os criou e o dia 30.03.2000.

Art. 2° - Em conseqüência do reajuste desta Lei, o art. 15, da lei Municipal n.º 135/98, de 1° de julho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 - Os salários e gratificações das classes e dos níveis da carreira do magistério público municipal e, bem assim, das atividades de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, obedecerão ao quanto disposto nos quadros adiante:

Nível	1	II	III	IV	٧	VI
Classe A	163,42	172,15	179,77	188,49	196,11	204,83
Classe B	245,14	258,22	270,20	282,19	294,17	307,24
Classe C	326,86	343,20	359,54	375,88	392,22	408,57

RUA JOSÉ CLEMENTINO RODRIGUES COELHO, N.º 60 - CENTRO - DORMENTES - PERNAMBUCO FONE: 865-1411/865-1409/865-1429/865-1427 - CGC/MF 35.667.377/0001-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

ESTADO DE PERNAMBUCO

ATIVIDADE	GRATIFICAÇÃO 180,00	
Diretor de Escola		
Vice-Diretor de Escola	160,00	
Encarregado de Planej. Educacional	140,00	
Orientador Educacional	120,00	
Supervisor	100,00	
Inspetor de Aluno	80,00	

Art. 3º - As despesas decorrentes do reajuste de que trata esta Lei ocorrerão por conta dos recursos orçamentários próprios e percentual específico (60%) das transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de abril de 2000, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, 02 (dois) dias do mês de maio de 2000.

TOSÉ OLÍMPIO RODRIGUES

Prefeito Municipal